



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente



**Licença Ambiental Simplificada – Supressão de Árvores Isoladas e Maciço Florestal - Nº055/2022**

A Secretaria de Meio Ambiente de Patrocínio – SEMMA, encarregada de implantar a Política Municipal de Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 12.651 de 25 de Maio de 2012 em acordo com lei Municipal nº 3.717/04, lei Municipal 3.596/02, Decreto Municipal 3.372/17, e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de Outubro de 2013, **AUTORIZA A SUPRESSÃO VEGETAL** conforme especificado abaixo:

<b>1. PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	
1.1 Nº 9.521/2022	
<b>2. DADOS DO EMPREENDEDOR</b>	
2.1. NOME: Antônio Cunha	2.2. CNPJ/CPF: 183.24*.***.**
2.3. ENDEREÇO:	
<b>3. DADOS DO EMPREENDIMENTO</b>	
3.1. NOME: Fazenda Chapadão da Estiva	3.2. CNPJ/CPF:
3.3. ENDEREÇO: Saída de Patrocínio / Uberlândia, segue até o pontilhão do trem, passa e vira a esquerda, percorrer mais 3,5 Km, já esta no imóvel.	
<b>4. DADOS DO EXPLORADOR</b>	
4.1. NOME: Antônio Cunha	4.2. CNPJ/CPF: 183.24*.***.**
4.3. ENDEREÇO:	
4.4. Nº DO REGISTRO DO IEF:--	4.5. CATEGORIA DO REGISTRO DO IEF:--
<b>5. DADOS DA EXPLORAÇÃO</b>	
5.1. INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM SUPRIMIDOS (ANEXO I): 213 indivíduos arbóreos.	
5.2. MOTIVO DA SUPRESSÃO: Pecuária	
5.3. ÁREA TOTAL DA SUPRESSÃO:	2,95 ha.
5.4. COORDENADAS GEOGRÁFICA DO PONTO CENTRAL DA(S) ÁREA(S) DE SUPRESSÃO (WGS 84):	5.4.1. PONTO 1 X (Latitude): 268.700 m E Y (Longitude): 7.913.500 m S
5.5. INTERVENÇÃO EM APP: ( ) SIM ( X ) NÃO	
5.6. TIPO DE VEGETAÇÃO A SER SUPRIMIDA: (X) NATIVA ( ) EXÓTICA ( ) NÃO SE APLICA	
5.7. ESPÉCIES INDEFERIDAS: -	5.8. Nº DE INDIVÍDUOS: INDEFERIDAS: -
<b>6. MATERIAL LENHOSO</b>	
6.1. RENDIMENTO: 33,0715 m <sup>3</sup>	6.2. DESTINAÇÃO: Uso no interior do imóvel.
<b>6.3. MEDIDA COMPENSATÓRIA:</b> Conforme foi solicitado o corte de árvores isoladas e levando em consideração a Deliberação Normativa CODEMA nº 16 de 22 de agosto de 2017, que estabelece em seu artigo 8º que: <i>“Artigo 8º - O Impacto Ambiental Negativo (IAN) a ser compensado será definido por meio de relatório técnico, com base na análise circunstanciada dos dados apresentados pelo interessado, e expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.</i> <i>§ 1º - Em se tratando de compensação por supressão arbórea fora de Área de Preservação Permanente, será elaborado pela Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, justificativa técnica pautada em parecer fundamentado para subsidiar a respectiva compensação, com posterior aprovação pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, podendo ser de plantio direto ou não, total ou parcial, ressalvados os casos estabelecidos em legislação específica. ”</i>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente



Levando em consideração o ganho ambiental, a compensação referente à supressão de 213 árvores isoladas nativas será feita através do cumprimento da Deliberação Normativa N°16 de 22 de Agosto de 2017, CODEMA.

7. ESPECIFICAÇÃO DAS CONDICIONANTES		PRAZOS PARA CUMPRIMENTO (OBS.: contado a partir da data de recebimento da licença)
7.1. <b>CONDICIONANTE 01:</b> Comunicar ao órgão ambiental por meio de ofício o início da supressão das árvores isoladas		No início da intervenção ambiental
7.2. <b>CONDICIONANTE 02:</b> Apresentar o comprovante do pagamento referente a intervenção segundo Deliberação N° 16.		45 dias
7.3. <b>CONDICIONANTE 03:</b> Realizar o gerenciamento dos resíduos sólidos (separação, armazenamento temporário e destinação adequada quanto ao tipo de resíduo) gerados no empreendimento e manter em arquivo os comprovantes de destinação para fins de posteriores fiscalizações.		Durante a vigência desta Licença Simplificada
7.4. <b>CONDICIONANTE 04:</b> Na hipótese de construção de benfeitorias, adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes ( manter comprovações em arquivo, quando for o caso.		Durante a vigência desta Licença Simplificada
7.5. <b>CONDICIONANTE 05:</b> Efetuar o plantio de 2 árvores nativas por uma suprimida, das 213 árvores isoladas da área de intervenção em 2,95 hectares.		12 meses
8. LOCALIZADO EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA: ( ) SIM (X) NÃO		
9.1. Nº REUNIÃO DA APA:***		9.2. SESSÃO:***
9.3. DATA DA DELIBERAÇÃO:***		
10. DOCUMENTO VINCULADO		
10.1 Nº DA LICENÇA AMBIENTAL:	Licença Ambiental Simplificada – Supressão de Árvores Isoladas e Maciço Florestal - Nº 055/2022	

**OBSERVAÇÃO:**

\*O MATERIAL LENHOSO NÃO PODERÁ SER ENTERRADO OU QUEIMADO.

\*ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A NECESSIDADE DE OBTENÇÃO/APRESENTAÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

VÁLIDA POR TRÊS ANOS, com vencimento em 01 de setembro de 2025.

Patrocínio, 01 de setembro de 2022

Antônio Geraldo de Oliveira  
Presidente CODEMA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente



**ANEXO I**

Processo nº 9.521/2022

Licença Ambiental Simplificada – Supressão de Árvores Isoladas e Maciço Florestal - Nº 055/2022

Requerente: Antônio Cunha

Fazenda Chapadão da Estiva



**Figura 01:** Vista aérea do empreendimento. Fonte: *Google Earth Pro*